

Timbó, 25 de junho de 2020.  
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES  
Central de Licitações

### **CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 207.2019 PMT**

Publicação N° 2538229

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 207/2019  
INEXIGIBILIDADE N° 76/2019 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa TORDO ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL EIRELLI, CNPJ n°. 09.374.966/0001-63, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;  
DATA: até 03/07/2020.  
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 25 de junho de 2020.  
PRISCILA MACEDO  
Central de Licitações

### **CONVOCAÇÃO ASSINATURA QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 144.2018 PMT**

Publicação N° 2538231

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 144/2018  
PREGÃO PRESENCIAL N° 80/2018 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ n°. 02.255.187/0001-08, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;  
DATA: até 03/07/2020.  
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 25 de junho de 2020  
Central de Licitações

### **DECRETO NO 5643 DE 25 DE JUNHO DE 2020**

Publicação N° 2538029

DECRETO No 5643 DE 25 DE JUNHO DE 2020

Estabelece norma complementar de prevenção e combate ao contágio pelo Coronavírus (Covid-19).

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II, V, VII e XVIII c/c art. 70, inciso I, alínea "n" da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a Lei Federal n°. 13.979 de 06/02/20, Decreto Legislativo n°. 06 de 2020 (Congresso Nacional), Decreto Estadual n°. 515 de 17/03/20, Decreto Municipal n°. 5537 de 16/03/20 e todos os demais atos normativos pertinentes;

CONSIDERANDO que os relatórios da Secretaria de Saúde demonstram que no Município de Timbó, nas últimas semanas, tem ocorrido um crescente avanço no número de contaminados pelo coronavírus, o que demanda a adoção de posturas complementares e enérgicas para o controle, prevenção e combate;

CONSIDERANDO que o uso maciço de máscaras de proteção aliado as demais regras constituem medidas reconhecidas e recomendadas pelos órgãos sanitários para controle da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a obrigação do uso de mascaras não apenas aos estabelecimentos públicos ou privados, como

também nos locais de circulação de pessoas, inclusive em ambientes abertos;

DECRETA:

Art. 1º. Torna-se obrigatório em todo o território do município de Timbó o uso de máscaras de proteção confeccionadas nos termos do art. 4º do Decreto nº 5.569 de 14 de abril de 2020, para circulação, execução de atividades ou simples permanência em espaços públicos e privados, vias públicas, praças, parques, passeios e demais espaços abertos ao uso público.

§1º Durante a circulação e/ou permanência nos espaços públicos ou privados os usuários deverão evitar aglomerações e manter o distanciamento social, sem prejuízo do cumprimento das demais recomendações dos órgãos sanitários.

§2º Permanecem em vigor todas as demais regras para exercício das atividades e funcionamento de estabelecimentos impostas pelos órgãos sanitários estaduais e municipais, bem como aquelas estabelecidas no Decreto nº 5.569 de 14 de abril de 2020.

Art. 2º. Constituem agentes de fiscalização ao cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto os fiscais da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Posturas do município de Timbó, bem como os agentes da Polícia Militar e Civil da comarca de Timbó, lhes cabendo a tomada das providências necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

Parágrafo único. O descumprimento das normas estabelecidas neste decreto, sujeitarão o infrator a autuação, processamento e aplicação das sanções estabelecidas no Código Sanitário Municipal (Lei Complementar nº 466 de 06 de agosto de 2015) e Código de Posturas do Município (Lei Complementar nº 364 de 17 de dezembro de 2008), no que couber, sem prejuízo das demais sanções de ordem civil e criminal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 26/06/2020, vigorando enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de junho de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRUGER  
Prefeito de Timbó/SC

## EXTRATO CONTRATO 75.2020 - FMAS

Publicação Nº 2538226

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 75/2020 FMAS

AUTORIZANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Timbó

AUTORIZADO: BLUFORRO SERVIÇOS AUXILIARES A CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e montagem de aproximadamente 600 m<sup>2</sup> de forro, e de aproximadamente 161 m<sup>2</sup> de assoalho de madeira, com serviço de polimento e pintura, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, para instalação no Centro de Convivência do Idoso, conforme edital do Pregão Presencial nº 01/2020 FMAS.

VALOR: R\$ 32.940,00 (trinta e dois mil, novecentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2020.

ALFREDO JOÃO BERRI  
Secretário de Saúde e Assistência Social

## PORTARIA NO SEMFA- E1516 DE 29 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2537665

PORTARIA No SEMFA- E1516 de 29 de Maio de 2020

Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família para servidores ocupantes de cargos estatutários.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 91 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, aos servidores abaixo listados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social – Fundo Municipal de Saúde, com remuneração proporcional a 70%, conforme demonstrativo abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social – Fundo Municipal de Saúde